DECRETO Nº 3.628/2023

Dispõe sobre Concessão de Pensão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte, nos termos do Artigo 40 § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, aplicável por força do art. 23, § 8º da EC nº 103 de 2019 e Artigo 43, inciso I da Lei Municipal nº. 1.945 de 20 de dezembro de 2005, e suas alterações, conforme requerimento 342/2023, datado de 30 de junho de 2023, a **Sra. EUNICE RODRIGUES GOMES**, portadora do CPF sob o nº 711.163.706-20, cônjuge dependente de **MANOEL CANDIDO GOMES,** Masp. 13.748-0, inscrito no CPF sob o nº 400.678.746-49, falecido em 27 de junho de 2023, devendo a mesma perceber 100% (cem por cento) dos proventos do falecido, a contar de 27 de junho de 2023, através do Instituto Previdência Municipal de Três Marias – IPREM.

Art. 2º. O reajustamento do valor do benefício concedido no art. 1º, será feito nos mesmos termos, índice e data estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º. O benefício de que trata o caput foi concedido observado o disposto no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo que a beneficiária optou pelo recebimento integral da pensão mantida junto ao IPREM, e, o valor do benefício de aposentadoria mantido junto ao IPREM foi recalculado de acordo com o disposto no art. 24, § 2º da EC nº 103/2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 27 de junho de 2023**.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de julho de 2023.

Joana Darc Silveira Macedo
SUPERINTENDENTE DO IPREM-TM

Adair Divino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL